

J. MALUCELLI AEROPORTO S/A
NIRE n. 41300091528
CNPJ/MF n. 21.222.102/0001-21

Curitiba, 01 de agosto de 2017

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL - MT

SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - SAC

Departamento de Outorgas e Patrimônio - DEOUP

Sua Excelência Senhor RONEI SAGGIORO GLANZMANN

M. D. Diretor do Departamento de Outorgas

SCS - Quadra 9 - Torre C - 6º Andar - Edifício Parque Cidade Corporate

Brasília/DF - CEP 70.308-200

Ref.: Solicitação de outorga de autorização para construção e exploração de aeroporto

Excelentíssimo Senhor Diretor,

J. MALUCELLI AEROPORTO S/A, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia Curitiba Ponta Grossa, n. 315, Km 0,5, Bairro Mossunguê, CEP 82.305-100, inscrita no NIRE n. 41300091528, perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.222.102/0001-21, neste ato representada conforme seu estatuto social por seu Diretor Presidente, Sr. **ALEXANDRE MALUCELLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF /MF n° 677.121.509-15, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Eduardo Sprada, n° 950, casas 12/13, e por seu Diretor Administrativo, Sr. **CRISTIANO MALUCELLI**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF n° 872.486.979-15, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Buenos Aires, n° 103, apto 803 QM4 (doravante a "Requerente"), comparece respeitosamente perante Vossa Excelência para a finalidade de expor e requerer o seguinte, conforme as razões a seguir expostas:



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL
Secretaria de Aviação Civil - SAC
SEARP

Recebido em: 14 / 08 / 2017

As 15:34

Por: [Assinatura] *Santana*

Apoio Administrativo
CGPEL/DEADI/SE/SAC-MT

J. MALUCELLI AEROPORTO S/A

NIRE n. 41300091528

CNPJ/MF n. 21.222.102/0001-21

1. Serve o presente requerimento formal para solicitar autorização para construção e exploração de aeroporto na região de Balsa Nova - Estado do Paraná, consistente em aeródromo civil público, a ser denominado AEROPORTO J. MALUCELLI, destinado ao processamento de operações de serviços aéreos privados, e também de serviços aéreos públicos, no tocante aos especializados, de transporte não regular e de táxi-aéreo, com fundamento no art. 2º do Decreto 7.871, de 21 de dezembro de 2012:

"Art. 2º É passível de delegação por meio de autorização a exploração de aeródromos civis públicos destinados exclusivamente ao processamento de operações de serviços aéreos privados, de serviços aéreos especializados e de táxi-aéreo, conforme definições constantes da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986."

2. Importante esclarecer que o presente tem como origem requerimento anterior, datado de 29 de julho de 2013, formulado por outra empresa do mesmo grupo econômico da Requerente, denominada J. MALUCELLI FLORESTAL LTDA., nos termos do processo registrado sob o n. 0055.002774/2013-62 nesta Secretaria Nacional de Aviação Civil. A razão pela qual se formula este novo requerimento é o fato da requerente ser uma nova sociedade constituída especificamente a explorar o AEROPORTO J. MALUCELLI, após, naturalmente, terem sido cumpridas todas as exigências legais e regulatórias pertinentes a exploração do aeroporto objeto deste requerimento.

3. Neste sentido, no processo anterior em referência, foi exarado despacho através do Ofício n. 452/2014/DEOUT/SPR/SAC-PR, na data de 03 de novembro de 2014, o qual dispõe, em seu item 6: *"cabe informar ainda que caso haja alteração do nome do requerente da J. Malucelli Florestal Ltda. para J. Malucelli Aeroporto S/A, por exemplo, solicitamos a entrega de novo formulário de "Solicitação de Outorga para Exploração de Aeródromo Civil Público por Meio de Autorização", disponível, em nosso endereço eletrônico, com a devida assinatura do representante legal."* Cabe esclarecer, por oportuno, que a Requerente foi constituída como uma nova sociedade, não se tratando de alteração do nome empresarial da requerente anterior.

4. O sítio aeroportuário do AEROPORTO J. MALUCELLI irá situar-se no imóvel de propriedade da Requerente, conforme cópias de matrículas em anexo (Matrículas nº 24.201, 23.604, 23.605, 17.985, 17.986 e 33.263, todas do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo), no Município Balsa Nova, Estado do Paraná. A área total estimada do sítio aeroportuário a ser utilizada no AEROPORTO J. MALUCELLI é de aproximadamente 360ha (trezentos e sessenta hectares), conforme planta e memorial descritivo em anexo .

5. A Requerente estima que as características físicas e operacionais do empreendimento permitirão que sejam processados até 1.000 (mil) pousos e decolagens por ano.



J. MALUCELLI AEROPORTO S/A
NIRE n. 41300091528
CNPJ/MF n. 21.222.102/0001-21

6. A Requerente pretende que o AEROPORTO J. MALUCELLI seja destinado a prestação de serviços aeroportuários públicos, abrangendo os serviços aéreos privados, especializados e de transporte não regular de táxi aéreo.

7. Tal iniciativa se deve ao fato da Requerente entender que a construção do AEROPORTO J. MALUCELLI trará benefícios ao setor de transporte aéreo do Brasil, a exemplo do que descreve o Estudo do Setor de Transporte Aéreo do Brasil - Relatório Consolidado para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), elaborado pela McKinsey & Company, com a colaboração da Fundação Casimiro de Montenegro Filho, ligada ao Instituto Tecnológico da Aeronáutica - ITA, do escritório jurídico Tozzini Freire Advogados e da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE¹. Destacamos o seguinte trecho, constante da página 133 do Capítulo 3 do citado documento:

“Quanto à capacidade de movimentação de carga, dentre os 17 aeroportos, Galeão, Curitiba e Manaus se sobressaem como mais relevantes, especialmente no processamento de carga em importação (grifos nossos).”

8. Neste sentido, o AEROPORTO J. MALUCELLI servirá como um sítio importante neste segmento de serviço aéreo, haja vista que é possível descongestionar o fluxo de tráfego aéreo do Aeroporto Afonso Pena, situado em São José dos Pinhais - PR, bem como aliviar importante gargalo de infraestrutura em face do significativo volume de cargas movimentadas neste aeroporto, conforme boletins divulgados pela INFRAERO.

9. Importante destacar que o AEROPORTO J. MALLUCELLI está localizado a aproximadamente 40 (quarenta) km da capital paranaense, Curitiba, e a 52 (cinquenta e dois) km da cidade de Ponta Grossa, cidade que tem sido alvo de grandes investimentos recentemente. Além disso, o novo aeroporto poderá servir como uma rota secundária para a malha aérea caso o Aeropono Afonso Pena, localizado na região metropolitana de Curitiba, esteja temporariamente inviável por motivos climáticos ou operacionais.

10. O AEROPORTO J. MALUCELLI contará com centros de manutenção e hangaragem das aeronaves de aviação executiva, bem como áreas de armazenagem, instalações para produtos especiais (ou não) oriundos do transporte de cargas, seja importação ou exportação, bem como mão-de-obra suficiente para liberar as mercadorias nos padrões nacional e internacional.

11. Cumpre também frisar que a extensão da pista - aproximadamente 4.000 metros - será suficiente para a operação de cargueiros de grande porte, fato que poderá estimular ainda mais o transporte aéreo de cargas no País.



¹ Disponível em <https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/handle/1408/7666>, acesso em 24/07/2017.

J. MALUCELLI AEROPORTO S/A
NIRE n. 41300091528
CNPJ/MF n. 21.222.102/0001-21

12. A implantação do AEROPORTO J.MALUCELLI parece plenamente viável para a Requerente, de acordo com as diretrizes e com os princípios norteadores fixados por esta Secretaria Nacional de Aviação Civil. Esse empreendimento adicionaria capacidade aeroportuária adicional para um setor específico da aviação, bem como, reduziria o congestionamento da infraestrutura destinada à aviação não regular, existente nos aeroportos da região Sul do País.

13. No que se refere ao ordenamento jurídico, a Requerente entende que a construção e exploração do AEROPORTO J. MALUCELLI correrá por sua conta e risco, pois a J. MALUCELLI AEROPORTO S/A é empresa integrante do grupo paranaense J. MALUCELLI, com interesse empresarial privado, de tal modo que a outorga pode se dar por meio de autorização, conforme disposto no art. 2º do já citado Decreto 7.871, de 21 de dezembro de 2012.

14. Neste cenário, submetemos à análise do Departamento de Outorgas e Patrimônio desta Secretaria Nacional de Aviação Civil os documentos em anexo, enfatizando, entretanto, que os mesmos não visam à substituição nem dispensa da produção de outros documentos necessários à obtenção de quaisquer outros necessários à implantação, construção e operação do AEROPORTO J. MALUCELLI junto aos órgãos regulatórios aeronáuticos, de aviação civil, ambientais e/ou aduaneiros.

15. Por fim, nos colocamos à sua inteira disposição e com o compromisso de fornecer qualquer documentação ou informação adicional que eventualmente venham a ser requeridos por esta Ilustre Secretaria Nacional de Aviação Civil.

REQUERIMENTO

Considerando o exposto, solicitamos que esta Secretaria Nacional de Aviação Civil, após ouvir o Departamento de Controle do Espaço Aéreo do Comando da Aeronáutica - DECEA defira, por meio de Portaria, o Plano de Outorga Específico para a exploração do aeródromo em comento.

Sem mais para o presente momento, firmamos o presente.

Respeitosamente,


J. MALUCELLI AEROPORTO S/A

Alexandre Malucelli - Diretor Presidente

Cristiano Malucelli - Diretor Administrativo


Eduardo Teixeira de Souza
CAB/PR nº 39.550



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL - SAC
Secretaria de Política Regulatória de Aviação Civil – SPR
Departamento de Outorgas – DEOUT

Solicitação de Outorga para Exploração de Aeródromo Civil Público por Meio de Autorização

Tipo de Solicitação:

- Aeródromo novo
 Conversão de aeródromo privado para público
 Alteração de modalidade de outorga

Identificação do Aeródromo, Imóvel e Propriedade

NOME DO AERÓDROMO		CÓDIGO ICAO (se houver)	
AEROPORTO J. MALUCELLI			
NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
J. MALUCELLI AEROPORTO S/A			
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE (conforme matrícula do imóvel)			
FAZENDA HELENINHA			
NÚMERO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL PRINCIPAL		CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
24.201, 23.604, 23.605, 17.985, 17.986 e 33.263		REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LARGO - PR	
ENDEREÇO DO IMÓVEL		NÚMERO	COMPLEMENTO
		S/N	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
NÚCLEO CAMPOS	BALSA NOVA	PARANÁ	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (LONGITUDE – LATITUDE)		ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (em m ²)	
LONGITUDE UTM: 625867.00 ME - LATITUDE UTM: 7192998.00 MS		360,96HA = aproximadamente 3.600.000m ²	

Identificação do Requerente (Pessoa Jurídica)

NOME		INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
J. MALUCELLI AEROPORTO S/A			21.222.102/0001-21
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		NÚMERO	COMPLEMENTO
RODOVIA CURITIBA – PONTA GROSSA		315	KM 0,5
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
MOSSUNGUÊ	CURITIBA	PARANÁ	82.305-100

Identificação do Responsável pelo Aeródromo ou Representante Legal¹ (Pessoa Física)

NOME		RG	CPF
ALEXANDRE MALUCELLI			677.121.509-15
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CARLOS DE CARVALHO		417	3º ANDAR
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	CURITIBA	PARANÁ	80.410-180
E-MAIL			FONE
presidência@jmalucelli.com.br			41 3351-9921

¹ Basta o principal responsável ou representante legal.

Conforme o Decreto nº 7.871, de 21 de dezembro de 2012, declaro que o aeródromo (marcar as caixas a seguir):

- É destinado exclusivamente ao processamento de operações de serviços aéreos privados, de serviços aéreos especializados e de táxi-aéreo, nos termos do Art. 2º do Decreto;
 E, não discriminará os usuários nos termos do Art. 9º do Decreto.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob pena de lei, que todas as informações aqui contidas e todos os documentos que acompanham a presente solicitação são a expressão da verdade.

DATA

01/_08_/_2017_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

